



PREFEITURAMUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 391 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro do Abaeté para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 24.500.000,00 (Vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	24.500.000,00
-----------------------------------	----------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	139.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.250.500,00
1.4. Transferências Correntes	26.383.500,00
1.5. Outras Receitas Correntes	54.000,00
SUBTOTAL	28.585.000,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	55.000,00
2.2. Transferências de Capital	5.000,00
2.3. Outras Receitas de Capital	0.000,00
SUBTOTAL	60.000,00
3. Dedução para Formação do FUNDEB	(-) 4.145.000,00
TOTAL GERAL	24.500.000,00

Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 24.500.000,00 (Vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei.

I - As despesas do Município de Cedro do Abaeté apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	600.000,00
Administração	5.017.000,00
Segurança Pública	50.000,00
Assistência Social	1.046.000,00
Previdência Social	360.000,00
Saúde	5.743.000,00
Educação	4.124.500,00
Cultura	1.288.000,00
Urbanismo	2.629.500,00
Habitação	760.000,00
Saneamento	215.000,00
Gestão Ambiental	87.500,00
Agricultura	675.500,00
Comércio e Serviços	64.000,00
Comunicações	227.000,00
Transporte	843.000,00
Desporto e Lazer	330.000,00
Encargos Especiais	430.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	24.500.000,00

II - As despesas do Município de Cedro do Abaeté apresentam a seguinte composição por órgãos:



PREFEITURAMUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Corpo Legislativo	600.000,00
Secretaria da Câmara	900.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	2.632.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	2.335.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.412.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.806.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Patrimônio	3.071.500,00
Secretaria Municipal de Transporte e Estradas de Rodagem	843.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária	675.500,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente	481.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.743.000,00
Total	24.500.000,00

III - As despesas do Município de Cedro do Abaeté apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos sociais	9.947.000,00
Juros e Encargos Da Dívida	240.000,00
Outras Despesas Correntes	10.764.500,00
SUBTOTAL	20.951.500,00
Despesas de Capital	
Investimentos	3.278.500,00
Amortização Da Dívida	260.000,00
Subtotal	3.538.500,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	10.000,00
Subtotal	10.000,00
TOTAL GERAL	24.500.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária



PREFEITURAMUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

II - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté/MG, 16 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal